



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 530 de 20 de novembro de 1998

“ ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 170.000,00 - (CENTO E SETENTA MIL REAIS) , QUE MENCIONA.”

A Câmara de Vereadores de Matias Barbosa, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º-Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) , para serem distribuídos nas dotações Orçamentárias abaixo discriminadas , de acordo com a Lei 480 art. 4º item I de 21 de novembro de 97 , que constitui a atual Lei de meio do município.

0201. - 0307020203 - 3.1.1.1.0.0.0. - R\$	13.600,00
0202. - 0308030209 - 3.1.1.1.0.0.0. - R\$	1.700,00
0204. - 0842188215 - 3.1.1.1.0.0.0. - R\$	5.440,00
0206. - 1375428234 - 3.1.1.1.0.0.0. - R\$	20.400,00
0208. - 1688534245 - 3.1.1.1.0.0.0. - R\$	14.960,00
0204. - 0842188215 - 3.1.1.3.0.0.0. - R\$	5.100,00
0207. - 1582492242 - 3.1.1.3.0.0.0. - R\$	54.060,70
0206. - 1375428234 - 3.1.2.0.0.0.0. - R\$	10.880,00
0201. - 0307023205 - 3.1.3.2.0.0.0. - R\$	1.360,00
0205. - 1060326230 - 3.1.3.2.0.0.0. - R\$	1.020,00
0206. - 1375428234 - 3.1.3.2.0.0.0. - R\$	12.240,00
0207. - 1581486240 - 3.1.3.2.0.0.0. - R\$	3.400,00
0201. - 0739021208 - 3.2.3.3.0.0.0. - R\$	1.020,00
0204. - 0882495228 - 3.2.5.1.0.0.0. - R\$	544,00
0207. - 1584000244 - 3.2.8.0.0.0.0. - R\$	2.924,00
0205. - 1057316111 - 4.1.1.0.0.0.0. - R\$	2.311,30
0206. - 1376448119 - 4.1.1.0.0.0.0. - R\$	17.000,00
0202. - 0308033212 - 4.3.5.1.0.0.0. - R\$	2.040,00
	R\$ 170.000,00

Art. 2º - Constitui recursos orçamentários para abertura do presente crédito suplementar da importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) , a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0206. - 1376449120 - 4.1.1.0.0.0.0. - R\$	20.000,00
0202. - 0308032211 - 3.1.9.1.0.0.0. - R\$	150.000,00
	170.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 20 de novembro de 1998.

DA Silva